



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1350

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1350

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, de 21 de julho de 2025

“Autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos que especifica”

Roberto Carrilho Alves, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Coroados autorizado a transmitir à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis situados neste Município localizados no LOTEAMENTO COROADOS C, denominado Residencial Nelson Gonzales Caetano com as seguintes descrições:

Quadra	Lote	Logradouro	Área (m²)	Matrícula
B	3	Rua 04	150	97.199
B	4	Rua 04	150	97.200
B	5	Rua 04	150	97.201
B	6	Rua 04	150	97.202
B	7	Rua 04	150	97.203
B	8	Rua 04	150	97.204
B	9	Rua 04	150	97.205
B	10	Rua 04	150	97.206
B	11	Rua 04	150	97.207
B	12	Rua 04	150	97.208
B	13	Rua 04	162,62	97.209
B	14	Alameda Inglaterra	162,62	97.210
B	15	Alameda Inglaterra	150	97.211
B	16	Alameda Inglaterra	150	97.212
B	17	Alameda Inglaterra	150	97.213
B	18	Alameda Inglaterra	150	97.214
B	19	Alameda Inglaterra	150	97.215
B	20	Alameda Inglaterra	150	97.216
B	21	Alameda Inglaterra	150	97.217
B	22	Alameda Inglaterra	150	97.218
B	23	Alameda Inglaterra	150	97.219
B	24	Alameda Inglaterra	150	97.220
B	25	Alameda Inglaterra	150	97.221
B	26	Alameda Inglaterra	162,62	97.222
Quadra	Lote	Logradouro	Área (m²)	Matrícula
C	1	Alameda Inglaterra	162,62	97.223
C	2	Alameda Inglaterra	150	97.224
C	3	Alameda Inglaterra	150	97.225

C	4	Alameda Inglaterra	150	97.226
C	5	Alameda Inglaterra	150	97.227
C	6	Alameda Inglaterra	150	97.228
C	7	Alameda Inglaterra	150	97.229
C	8	Alameda Inglaterra	150	97.230
C	9	Alameda Inglaterra	150	97.231
C	10	Alameda Inglaterra	150	97.232
C	11	Alameda Inglaterra	150	97.233
C	12	Alameda Inglaterra	150	97.234
C	13	Alameda Inglaterra	162,62	97.235
C	14	Rua 05	162,62	97.236
C	15	Rua 05	150	97.237
C	16	Rua 05	150	97.238
C	17	Rua 05	150	97.239
C	18	Rua 05	150	97.240
C	19	Rua 05	150	97.241
C	20	Rua 05	150	97.242
C	21	Rua 05	150	97.243
C	22	Rua 05	150	97.244
C	23	Rua 05	150	97.245
C	24	Rua 05	150	97.246
C	25	Rua 05	150	97.247
C	26	Rua 05	162,62	97.248

Art. 2º. A Doação a que se refere a presente Lei Municipal será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº. 905 de 18 de dezembro de 1.975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registros de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei Municipal.

Art. 3º. O Município de Coroados se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º. O Município doador fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e depois a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal e/ou Pis e Certidão de regularidade do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei Municipal.

Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados quando da sua contemplação

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1350

Página 3 de 6

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 305, de 02 de junho de 2025.

Coroados/SP, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 2.074, de 21 de julho de 2025.

***“Nomeia Ruas do Residencial
Colinas do Município de
Coroados”.***

Roberto Carrilho Alves, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - A Rua Projetada A do Residencial Colinas fica denominada ELENI CARVALHO FABRIZZI - “PRETA”.

Artigo 2º - A Rua Projetada B do Residencial Colinas fica denominada ALMERIGO FABRIZZI”.

Artigo 3º - A Rua Projetada C do Residencial Colinas fica denominada ANTONIO LAUDELINO DOS SANTOS - “ROSINHA”.

Artigo 4º - A Rua Projetada D do Residencial Colinas fica denominada BEATRIZ CAPARROZ DE SOUZA.

Artigo 5º - A Rua Projetada E do Residencial Colinas fica denominada ODARCI FABRIZZI.

Artigo 6º - A Rua Projetada F do Residencial Colinas fica denominada IRACELIS GALVES MAGATTI”.

Artigo 7º - A Rua Projetada G do Residencial Colinas fica denominada GUINDA MOLINARI DOS SANTOS”.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COROADOS/SP, 21 de julho de 2025.

ROBERTO CARRILHO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1350

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento Contratual nº 06/2025

Objeto: Administração e emissão de documentos de legitimação, através de 02 (dois) cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho, que regulamenta o PAT, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores, em moeda corrente nacional predeterminados e informados pela Contratante.

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS-SP

Contratado UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Valor Global R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Assinatura: 16 de julho de 2025.

Coroados/SP, 17 de julho 2025.

Claudia Rodrigues Carmona Slavez

Presidente

CNPJ 51.102.317/0001-70

Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019

Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1350

Página 5 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

RESULTADO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Coroados/SP, vem a público registrar a Proposta de Preço mais vantajosa recebida para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de cabos, conexões, sistema de tubulação para passagem de cabos, modems, roteadores, switch, hubs, aparelho de fornecimento de energia e proteção, tomadas, caixa de tomadas, régua de tomadas, armário para acondicionamento de equipamentos de informática, bem como mão de obra para configuração e instalação dos equipamentos de rede e realocação de equipamentos de vídeo monitoramento, de acordo com as especificações e detalhamentos previstas no Termo de Referência que integrou o Aviso de Contratação Direta.

A proposta foi recebida dentro do prazo estabelecido, que se encerrou em 18/07/2025, às 17h.

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
ASSISTEC TELECOM	04.744.119/0001-20	R\$5.688,10
X5 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	39.599.029/0001-77	R\$6.020,00
JN INFORMÁTICA	14.040.807/0001-62	R\$7.475,00
DIVITEC – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA - LTDA	13.173.431/0001-00	R\$9.639,02
JBAS ENGENHARIA E ENERGIA	52.881.486/0001-18	R\$14.756,7

Vencedora:

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA
ASSISTEC TELECOM	04.744.119/0001-20	R\$5.688,10

CNPJ 51.102.317/0001-70

Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019

Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1350

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

A empresa será contatada para envio dos documentos necessários à habilitação, nos termos do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da legislação pertinente.

Coroados/SP, em 21 de julho de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES
CARMONA
SLAVEZ:06724444888

Assinado de forma digital por
CLAUDIA RODRIGUES CARMONA
SLAVEZ:06724444888
Dados: 2025.07.21 15:01:48 -03'00'

Claudia Rodrigues Carmona Slavez

Presidente.

CNPJ 51.102.317/0001-70
Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019
Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br